RESOLUÇÃO Nº 820, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Reestabelece os efeitos da Resolução nº 806, de 22 de setembro de 2023, que dispõe sobre a sustentação oral nos casos em que houver proposta de reconhecimento da repercussão geral com reafirmação de jurisprudência no Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal.

***O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 13, inciso XIX, e 363, I, do Regimento Interno do Tribunal,*

***CONSIDERANDO** o que consta do Processo SEI 009001/2023, sobre a necessidade de ajustes nas modificações realizadas no Sistema do Plenário Virtual para permitir a sustentação oral nos casos de proposta de reconhecimento de repercussão geral com reafirmação de jurisprudência,*

***RESOLVE**:*

Art. 1º Ficam reestabelecidos os efeitos da Resolução nº 806, de 22 de setembro de 2023, que dispõe sobre a sustentação oral nos casos em que houver proposta de reconhecimento da repercussão geral com reafirmação de jurisprudência, para os julgamentos virtuais que se iniciarem a partir de 9 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Publicada no DJE/STF em 9/2/2024.

Este texto não substitui a publicação oficial.